



## ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos realizou-se a **vigésima nona Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta com a participação dos Ex.mos Ministros Alberto Bastos Balazeiro e Hugo Carlos Scheuermann (para compor “quorum”, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado) e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho OKSANA MARIA DZIURA BOLDO. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 127-37.2017.5.09.0657 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luercy Lino Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): ETERNIT S.A., Advogado: Dr. Alexandre Outeda Jorge, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, tendo em vista a petição nº 468941/2022-5, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1000885-10.2020.5.02.0068 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): ANA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carla Angélica Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1000811-40.2020.5.02.0040 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FUNDACAO POLISABER, Advogada: Dra. Maria Teresa Bresciani Prado Santos, Advogado: Dr. Eduardo de Barros Pereira, Advogado: Dr. Guilherme Pereira de Cordis de Figueiredo, Recorrido(s): INSTITUTO DO GREMIO POLITECNICO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, Advogada: Dra. Adriana Rodrigues dos Santos, PAULO LOPES RIBEIRO, Advogado: Dr. Eduardo Arruda Fernandes da Silva, SABERES SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, Advogada: Dra. Maria Teresa Bresciani Prado Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Eduardo de Barros Pereira falou pela parte FUNDACAO POLISABER. Observação 3: o Dr. Eduardo Arruda Fernandes da Silva, patrono da parte PAULO LOPES RIBEIRO, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1000552-66.2020.5.02.0033 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): GARANTIA REAL SERVICOS LTDA., Advogado: Dr. Cesar Soares Rodilha, Recorrido(s): ANDRE AUGUSTO DE LIMA ALVES, Advogado: Dr. Maurício Nunes, Advogada: Dra. Aline Aparecida dos Sntos Paula Nunes, RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A., Advogada: Dra. Larissa Veloso da Costa Santos Brehbuhler, Advogado: Dr. Ana Paula Tavares Borher, Advogado: Dr. Ester Damas Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1000306-52.2021.5.02.0254 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EDUARDO RODRIGUES SANTOS, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Fabio Dias Grandizoli, Advogada: Dra. Camila de Paula e Silva, Advogado: Dr. Lucas Cavalcante Noé de Castro, Advogado: Dr. Luiz



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

2

Marcelo Moreira, Recorrido(s): ALLCONTROL ENGENHARIA EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fabiana Diniz Alves, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: o Dr. Marcelo Lanna Melo Lisboa, patrono da parte EDUARDO RODRIGUES SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1000155-89.2019.5.02.0502 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): SERCOM LTDA., Advogado: Dr. Edevones Diones Matos, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Felice dos Santos Percequillo, PATRICIA DE SOUSA DOS ANJOS, Advogada: Dra. Tânia Clélia Gonçalves Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF: fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1000111-92.2018.5.02.0603 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): JOSE VITURINO DE MELO SOBRINHO, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Recorrido(s): LUA NOVA IND E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mie Takao, Advogada: Dra. Sílvia Rebello Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos "honorários sucumbenciais", por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF, determinar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1000071-43.2014.5.02.0703 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MARCIO PAULO DE SOUSA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogada: Dra. Brisa Maria Folchetti Darcie, Advogado: Dr. Aldrin Sene Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 100005-14.2019.5.01.0001 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO CELSO LISBOA, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Recorrido(s): ELIANE ALBUQUERQUE PIMENTA, Advogada: Dra. Regina Célia de Almeida Souza, PLAZA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o



Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 997-83.2016.5.05.0025 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Recorrido(s): CEZAR RIOS DE MORAES, Advogado: Dr. Fernanda Reis Pereira e Silva, Advogado: Dr. Alice Reis Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Fernanda Reis Pereira e Silva, patrona da parte CEZAR RIOS DE MORAES, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 940-50.2017.5.05.0342 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FRANCISCO ALVES DA LUZ, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Petrônio de Assis Pereira Costa, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 58, § 2º, da CLT (com a redação anterior à Lei 13.467/2017) e, no mérito, dar-lhe provimento para: 1 - condenar a reclamada ao pagamento das horas in itinere, com os reflexos pertinentes postulados e observada a prescrição parcial pronunciada, conforme se apurar em liquidação; 2 - indeferir o pedido de honorários advocatícios, face à ausência de assistência sindical; e 3 - custas processuais atribuídas à reclamada no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ora arbitrado à condenação. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 391-70.2012.5.15.0040 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): TRANSPORTADORA SULISTA S/A, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Advogado: Dr. Isabel Sueli Maggi dos Anjos, Advogado: Dr. Chehade Kuhnen Kchachan Neto, Recorrido(s): PAULO CESAR RAMOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, UNIÃO (PGF), Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991 ou art. 1º-F, da Lei 9.494/1997) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), conforme se apurar em liquidação de sentença. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-RR - 130800-76.2008.5.04.0721 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Rafael Vargas dos Santos, Advogada: Dra. Fabrícia Dreyer, Advogado: Dr. Carolina Portinho de Carvalho, Embargado(a): GLACIRES FERREIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Mauro Neme, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, tendo em vista a petição nº 417804/2022-0, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1113-31.2014.5.11.0401 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): GILSON RAIMUNDO DA SILVA FEIO, Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro



Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1041-89.2019.5.22.0004 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Advogado: Dr. Luciana Mendes do Nascimento, Advogado: Dr. Jackson Phillippe Silva Pereira, Embargado(a): IVALDO MARTINS, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Alzimidio Pires de Araujo, Advogado: Dr. Micheline Barbosa Leao, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-RR - 1040-35.2017.5.20.0003 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Embargado(a): FERNANDO BORBA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Advogado: Dr. Andre Matos Dias, MCE ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1036-72.2018.5.13.0030 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: BRUNO BELTRAO VIANA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Embargado(a): P A SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Alcides Barreto Brito Neto, PROTTEGE COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Rafael Soares Sitonio Trigueiro, PROTTEGE SERVICOS SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Alcides Barreto Brito Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-RR - 768-30.2019.5.17.0011 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, AEROSOFT CARGAS AEREAS LTDA, Advogado: Dr. Fernanda Zaiet Vasconcellos Oliveira, IZAIAS JOSE MILKA, Advogado: Dr. Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, SECULUS SEGURANCA E VIGILANCIA EIRELI, Advogada: Dra. Maria da Conceição Melo Veras Galbetti, TEX COURIER LTDA., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Luana Couto Bizerra, patrona da parte SOUZA CRUZ LTDA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 716-81.2018.5.21.0003 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Embargado(a): SANDOVAL BENEDITO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 709-96.2020.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Anangelica Fadlalah Bernardo, Embargado(a): CLEBER FERREIRA GRACA, Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 631-40.2017.5.05.0015 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

5

IZABEL CRISTINA TEIXEIRA CAETITE, Advogada: Dra. Floricéa de Pinna Martins, Advogado: Dr. Adilson Fonseca Martins, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 628-84.2018.5.05.0004 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): REINALDO CARMO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, com aplicação de multa de 1% sobre o valor da causa, em favor da parte embargada, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-RR - 575-76.2015.5.20.0009 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: LUCIANA CORREIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gianini Rocha Góis Prado, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 502-25.2020.5.21.0002 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: JMT SERVICOS E LOCAÇAO DE MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Cássio Leandro de Queiroz Rodrigues, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO RIO GRANDE DO NORTE, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001517-78.2019.5.02.0421 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): NUBIA CONCEICAO FAGUNDES PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Martins dos Santos, Agravado(s): ARIIVALDO ANTUNES E OUTRA, Advogado: Dr. Ubirajara de Castro Neme, VAGNER DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Arie Soares Ross, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 127400-52.2002.5.08.0010 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): GENGIS FREIRE DE SOUZA E OUTRA, Advogada: Dra. Daniely Moreira Pimentel, Agravado(s): A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Manuela Oliveira dos Anjos, CONDOMÍNIO ACIONÁRIO DAS EMISSORAS E DIÁRIOS ASSOCIADOS, Advogada: Dra. Caroline Carvalho Oliveira, JOÃO RIBEIRO DA COSTA, Procurador: Dr. Larissa Maués de Vasconcelos, Advogado: Dr. Nelson Tourinho Tupinambá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 20021-02.2016.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Lourenço Marchionatti, Agravado(s): JOAO IRAN DA ROSA, Advogado: Dr. Samuel Colpo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe



provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 16466-07.2018.5.16.0022 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, Advogado: Dr. Aécio Francisco Bezerra Santos, Agravado(s): PAMELA ALESANDRA BORGES DE SOUSA, Advogado: Dr. Geomilson Alves Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 11031-48.2020.5.15.0042 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Dr. Henrique Silveira Melo, Agravado(s): GISELI CANDIDO DE LIMA SILVA, Advogada: Dra. Maria José Cardoso, Advogado: Dr. Leonardo Wilker Ricardo Eduardo Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10389-69.2018.5.15.0099 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): VANILDA MARQUES PATRIOTA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Advogada: Dra. Andréa Giubbina Urbano, Advogada: Dra. Patricia Zapparoli, Advogado: Dr. Denival Duarte Costa, Advogado: Dr. Karina Lopes de Carvalho, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10124-65.2018.5.15.0132 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Dra. Melissa Cristina Arrepiá Sampaio de Melo, Agravado(s): COMUNIDADE CRISTÃ DE AÇÃO SOCIAL, Advogado: Dr. Simone Aparecida de Andrade, TANIA CRISTINA CUNHA SOUZA, Advogada: Dra. Clenira Maria Félix, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10002-21.2017.5.03.0003 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Valdemir Sousa Cordeiro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): C.W UNICABOS LTDA, Advogado: Dr. Raphael Mapa da Fonseca, MARCOS DA CRUZ LOPES, Advogado: Dr. Jeanne Christiane Nascimento Carvalho, Advogada: Dra. Andréa Santos Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1662-60.2018.5.12.0017 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): JANETE APARECIDA ROSCAMP LOPES SANTANA, Advogada: Dra. Cíntia Mayara Eufrásio, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime da Veiga Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1377-85.2015.5.02.0038 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, Advogada: Dra. Danielli Fontana Carneiro, Agravado(s): ALLAN MOURA ALMEIDA CRUZ, Advogado: Dr. Cláudio Aydar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1361-88.2016.5.06.0102 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): DEYVISON DA COSTA LIRA, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. - ECS, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Advogado: Dr. Gabriela Rodrigues de Carvalho, Advogado: Dr. Gilliard de Souza Siqueira, Advogado: Dr. Marcelly Felix dos Santos, Advogado: Dr. Nathalie Laet de Vasconcelos Soares, Decisão: por unanimidade, (i) conhecer do agravo, e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, para determinar o julgamento do agravo de instrumento; (ii) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema, e, no mérito, dar-lhe provimento, por possível violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1318-68.2018.5.07.0001 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): PATRICIA CLAUDIA DE MOURA PEDROSA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Guimarães Wlodarczyk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1299-24.2014.5.09.0041 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): KATIA BARBOSA FREITAS WENGRZEN, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, TRAINNER RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Sara Gil Contini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1226-52.2011.5.04.0023 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, VANI TESSMANN VASCONCELOS E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 808-85.2015.5.08.0210 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A.,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

8

Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Advogada: Dra. Leilaine de Melo Vieira Queiroz, Agravado(s): SHIRLENE DE ALMEIDA BARROS, Advogado: Dr. Felipe André Souza de Castro, Advogado: Dr. Enildo Santana Amanajás, Advogado: Dr. Isabel Cristina Goncalves Silva, Advogada: Dra. Anna Carla Gonçalves Silva Oliveira, ZAMIN AMAPÁ BRASIL S.A., ZAMIN AMAPÁ COOPERATIEF U.A., ZAMIN AMAPÁ LOGÍSTICA LTDA., ZAMIN AMAPA MINERACAO S.A., Advogado: Dr. Renato Munhoz Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 618-13.2019.5.09.0095 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): CONSORCIO SORRISO, Advogado: Dr. Diego Felipe Munoz Donoso, Advogado: Dr. Walter Tierling Neto, Agravado(s): E. G. TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Silvio Rorato, Advogada: Dra. Andréia Maria da Silva, ORDIR VIEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Andreia Strassburguer, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Sanches Cecatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 319-10.2017.5.06.0412 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SOTREQ S/A, Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): EDSON ARAUJO DE JESUS, Advogado: Dr. Deivson Fernando Alves da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 26-17.2021.5.10.0015 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINISTRACAO REGIONAL DO DF, Advogada: Dra. Monalisa Dias de Oliveira, Agravado(s): CELSO MURTA GOMES, Advogada: Dra. Renata Skaf Nacfur, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e condenar a parte agravante a pagar à parte agravada multa de 1% do valor atualizado da causa, com fulcro no art. 1.021, § 4º, do CPC. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RR - 23-94.2010.5.02.0201 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): TIM BRASIL SERVICOS E PARTICIPACOES S.A, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): GZM EDITORIAL E GRÁFICA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena de Souza Leite de Alcantara, MARILENE RAMOS, Advogado: Dr. Helio Justino Vieira Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1000602-52.2021.5.02.0714 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Advogado: Dr. Rafael Good God Chelotti, Agravado(s): GENILDA DA SILVA, Advogada: Dra. Smadar Anteri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 1000511-15.2020.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): ASSOCIACAO CASA DA ESPERANCA E CIDADANIA "DR LEAO DE MOURA", Advogado: Dr. José Rivaldo da Silva, DANUTA MARIA SZYMANEK, Advogado: Dr. Reggiane Aparecida Gomes Cardoso Del Pozo, Advogado: Dr. Carlos Del Pozo Prior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo.





Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 10516-16.2021.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, Advogado: Dr. Adriano Cazzoli, Advogado: Dr. Luis Henrique Pironcelli Tobler, Agravado(s): ALESSANDRA APARECIDA SASTRE MIRANDA, Advogado: Dr. João Renan Cassorielo Couti, Advogado: Dr. Caroline Pereira Tose, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 720-05.2021.5.14.0005 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): A. RUIZ EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Raimundo Gonçalves de Araújo, Advogada: Dra. Lenilda Felix de Oliveira, Agravado(s): JESSICA COSTA DOS SANTOS DUARTE, Advogado: Dr. Cristian de Souza Araujo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 321-97.2019.5.05.0521 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADO, Procurador: Dr. Arthur Patrick Moreira Silva, Agravado(s): ROSILDA JESUS DO CARMO, Advogado: Dr. Nelson Martins Quadros Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 308-98.2019.5.05.0521 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRADO, Procurador: Dr. Arthur Patrick Moreira Silva, Agravado(s): FERNANDA ALVES XAVIER, Advogado: Dr. Nelson Martins Quadros Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 269-55.2017.5.05.0462 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SAO JOSE DA VITORIA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Farias Pinto, Agravado(s): ILDENOR CELESTINO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Ariosvaldo Ribeiro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 85640-41.2005.5.14.0402 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Ana Paula Queiroz de Souza, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Recorrido(s): ANDRÉA DE SOUSA COSTA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Neórico Alves de Souza, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da FUNASA e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 20795-61.2014.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., SUELLEN CARDONA MACIEL, Advogado: Dr. Renato Mattana Pires, Decisão: refeito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1404-20.2017.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ANTONIO MASCARENHAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de



Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Marcílio Moura Mendes, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, após o Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, em razão da ausência de transmutação do regime jurídico e do reconhecimento do vínculo celetista durante todo o pacto laboral, reformar o acórdão recorrido, afastar a prescrição bienal, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame das questões julgadas prejudicadas, constantes dos recursos ordinários das partes. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, patrona da parte ANTONIO MASCARENHAS DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 617-35.2012.5.23.0046 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): ESTADO DO MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Camila Rocha Portela, Recorrido(s): INSTITUTO SOCIAL FIBRA, Advogado: Dr. André Fonseca Leme, ROSIANE DE SOUZA JESUS, Procurador: Dr. Daniel Mello Santos, Decisão: feito o "quorum" e o relatório, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 508-74.2020.5.08.0008 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Roberto D'Ippolito Filho, Recorrido(s): FRANKLIN ALBERTO DA COSTA ALMEIDA, Advogado: Dr. Gilmar Antônio Damin, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 130-37.2012.5.03.0009 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, CAMILA TOLEDO OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do Código de Processo Civil; conhecer dos recursos de revista das reclamadas, por violação dos artigos 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e 12, alínea "a", da Lei nº 6019/1974 e por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 383 da SbDI-1 e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a sentença (págs. 371-381), pela qual foi julgado "IMPROCEDENTE o pedido da autora, CAMILA TOLEDO OLIVEIRA SANTOS, deduzido, contra a 2ª ré, CAIXA ECONOMICA FEDERAL" (pág. 380) e improcedente o pedido relativo à "ISONOMIA. EMPREGADO PÚBLICO" (pág. 376); não conhecer do recurso de revista adesivo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-AIRR - 134600-10.2012.5.21.0007 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. José de Lima Ramos Pereira, NORDESTE EMERGENCIAS E SOLUCOES MEDICAS LTDA, Advogado: Dr. Leonardo Dias de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101276-36.2016.5.01.0204 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: AUTO ITALIA PETROPOLIS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Luana Quintal de



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

11

Sousa, Embargado(a): RIO AVANTI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. Alessandra Rodrigues de Oliveira, VILOBALDO DE SOUZA CHAVES, Advogado: Dr. Luiz Guilherme Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 628-50.2019.5.05.0004 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Embargante: ANA GRACA CORREIA MAGIN, Advogado: Dr. Jamile Lobão Teixeira, Embargado(a): JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RR - 101772-36.2018.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ENFIL S.A. - CONTROLE AMBIENTAL, Advogado: Dr. Gabriel dos Santos Diniz, LEONARDO JOSE BARCELOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Gomes Junger Lumbreras, Advogado: Dr. Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Yuri Rafael de Carvalho Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e não conhecer do recurso de revista. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RR - 20428-76.2014.5.04.0001 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Lisiane Servo, LORENI FERREIRA DE MELO, Advogado: Dr. Zeno Lopes Govoni, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; dar provimento ao agravo, por aparente ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para, reconsiderando a decisão monocrática, determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária do HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 17300-19.2009.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogada: Dra. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): IZIANE JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, ULTRA GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015; dar provimento ao agravo, por aparente ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para, reconsiderando a decisão monocrática, determinar o processamento do agravo de instrumento; dar provimento ao agravo de instrumento, por aparente ofensa ao artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 11883-71.2017.5.18.0017 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): LUIS CARLOS PERES DE MOURA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves Branquinho, LYDIA'S CAR LOCADORA DE



VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Milton Antonio da Silva Farinholi, PEDRO UMBERTO CARNEIRO & CIA LTDA, Advogado: Dr. Milton Antonio da Silva Farinholi, TELELUZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10792-90.2020.5.15.0059 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): JOAO NATANAEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Parahyba de Arruda Pinto, Advogado: Dr. José Denis Lantyer Marques, Advogada: Dra. Maria Lúcia do Nascimento, Advogado: Dr. Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): HEITOR AUGUSTO AGI, Advogado: Dr. Fausto Augusto Ribeiro, Advogado: Dr. Luciana Cristina de Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10546-50.2015.5.01.0224 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): GSS SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Rubem Candido Pires da Silva, Agravado(s): BAYER S.A., Advogado: Dr. Danilo Pieri Pereira, Advogado: Dr. Augusto Cesar Pereira da Silva, MARIA DE FATIMA FEITOSA SAMPAIO E OUTRO, Advogado: Dr. Gelson dos Santos Gondim, VALDEIA SANTOS PEREIRA BASTOS, Advogado: Dr. Anderson de Azevedo Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10494-14.2016.5.03.0111 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Lombardi, Agravado(s): AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COBRANÇAS E ATENDIMENTO S.A., Advogado: Dr. Débora Fernandes Pereira, NATÁLIA CRISTINA MEGDA TOMAS, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Advogado: Dr. Natália Cristina Megda Tomás, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10430-72.2021.5.03.0064 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. Lucio Sergio de Las Casas Junior, Agravado(s): CARLA ALESANDRA GUEDES CASTRO, Advogado: Dr. Domingos Sávio Mendes Mota, Advogado: Dr. Francisco de Assis Araujo Junior, EDMILSON PAULINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Rodrigues de Moura, Advogado: Dr. Joao Paulo Sabino Drumond, FAZENDA MONTSANTO S.A., Advogado: Dr. Gabriel Corradi Machado Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10386-05.2019.5.15.0027 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): AÇUCAREIRA VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A., Advogado: Dr. Lucas Fernando Goes, Advogado: Dr. Ana Carolina Carnelossi, Advogado: Dr. Kamyla de Souza Silva, ANTONIO VANVALDO ARAUJO DA COSTA, Advogado: Dr. Stenio Augusto Vasques Baldim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10188-37.2013.5.01.0004 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRTLC HOLDING S.A., Advogado: Dr. Aldo Augusto Martinez Neto, Agravado(s): DANIELA NEVES DARIANO, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, EDITORA O DIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, EMPRESA JORNALISTICA ECONOMICO S.A.,



Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, ONGOING COMUNICACOES - PARTICIPACOES LTDA.,  
Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. Observação 2: a Dra. Giovanna Nardelli Marques de Oliveira, patrona da parte BRTL HOLDING S.A., esteve presente à sessão. Observação 3: a Dra. Clarice Del Pilar Lastras Batalha, patrona da parte DANIELA NEVES DARIANO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10156-18.2019.5.18.0111 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): WEBERTON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Alves de Assis, Advogado: Dr. Adao Vitor Marques Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 10103-46.2019.5.18.0011 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): SEBASTIAO DOWGLAS RIBEIRO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Advogado: Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Geni Praxedes Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RR - 2173-43.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): VALDITONIO DO ESPIRITO SANTO SILVA, Advogado: Dr. Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RR - 2107-22.2014.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogada: Dra. Simone Marques dos Santos de Freitas, Agravado(s): FABIANE PARADES, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RR - 1517-53.2017.5.12.0012 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Agravado(s): ADEMIR MARCELO DE OLIVEIRA BRANCO, Advogado: Dr. Eraldo Lacerda Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1250-08.2011.5.05.0038 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Dalzimar G. Tupinambá, Agravado(s): SENA SEGURANCA INTELIGENTE LTDA, SINDICATO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES/BA, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 822-828, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência



justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RR - 1200-53.2004.5.02.0056 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): TIM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): AGENCIA MULTIMÍDIA SA, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA - CBM, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, DOCAS INVESTIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, EDITORA RIO S.A., Advogado: Dr. Djair de Souza Rosa, GAZETA MERCANTIL S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleshi Carvalho de Lima, INEWS COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS LTDA., JB COMERCIAL S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Helena de Souza Leite de Alcantara, MARISA CYRELLO ROGGERO, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, NELSON SEQUEIROS RODRIGUEZ TANURE, SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RRAg - 991-31.2012.5.04.0741 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Agravado(s): ALEXANDRE DUARTE, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a parte ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 39-49.2016.5.09.0005 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): WHB AUTOMOTIVE S/A, Advogado: Dr. Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cardoso Teixeira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 22-84.2010.5.15.0157 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): E.C.G.FERNANDES SEGURANCA - EPP, FABIANO ZUNCULIN, Advogado: Dr. Eduardo da Silva Costa, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 925-932, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 100544-67.2020.5.01.0284 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procurador: Dr. Janete Moreira Cruz Gripp, Procurador: Dr. Raul Bianchi dos Guarany's Costa, Agravado(s): JAQUELINE SOUZA DE ARAUJO MOTTA, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Barbosa, R.&F. COMERCIO E SERVICOS S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Thaynnan Loryene Barreto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 100066-24.2019.5.01.0016 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valtom Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): CARLOS DENIS DA SILVA, Advogada: Dra. Rosana Campos da Silva, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo



Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 28100-71.1997.5.01.0048 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, JOÃO GONÇALVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Reinaldo Vasconcelos Martins, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC, mantendo seu acórdão de págs. 980-987, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 11155-13.2019.5.03.0038 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): TALITA CRISTIANE REIS, Advogado: Dr. Ricardo de Jesus Princisval, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 531-94.2017.5.14.0416 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Avelino Ferreira Barbosa Filho, Procurador: Dr. Fábio Marcon Leonetti, Custos Legis: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, MARIA DE NAZARE DE OLIVEIRA AMORIM, Advogada: Dra. Núbia Sales de Melo, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo os acórdãos de págs. 250-253 e págs. 284-286 (ED), e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 386-68.2013.5.05.0015 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): TELSAN ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antonio Adonias Aguiar Bastos, Advogado: Dr. Vinícius Nascimento Ramos, WELTON ADRIANO FAGUNDES BARBOSA, Advogado: Dr. Pedro de Mello Cintra, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, mantendo o acórdão de págs. 546-550 e 658-660, e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte para prosseguimento do feito, como entender de direito. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 383-17.2010.5.15.0088 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Dr. Ederson Geremias Pereira, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Fernando Leme Sanches, LEANDRA COBIANCHI PINTO, Advogada: Dra. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, dar provimento ao agravo de instrumento, por aparente violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 196-19.2021.5.10.0102 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, Advogada: Dra. Juliana de Assis Macedo, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Luciano de Souza Alves, RAIMUNDO LUIS ARAUJO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wesley de Paula, Advogado: Dr. Anna Luisa Sousa e Silva,



Advogado: Dr. Thaianne de Souza Lopes Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 35-67.2014.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CAROLINE GONÇALVES POSSOBOM NUH, Advogada: Dra. Margarete Velho dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RRAg - 20168-96.2015.5.04.0701 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): LAERTE DA SILVA PACHECO, Advogado: Dr. Wagner Augusto Hundertmarck Pompéo, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM, Procurador: Dr. Marcelo Horta Sanábio, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA - FATEC, Advogado: Dr. Marco Antônio de Almeida Maioli, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 1317-86.2016.5.23.0008 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Procurador: Dr. Thiago Cardoso Bezerra, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ, Advogado: Dr. Alex Sandro Sarmiento Ferreira, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 57-27.2017.5.08.0017 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Gisele Santos Fernandes Góes, Recorrido(s): Y. YAMADA S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RR - 42-61.2017.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA ISABEL GUIMARÃES FAVARO E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Orlando Faracco Neto, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo de Abreu, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000116-19.2020.5.02.0321 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Gasparino José Romão Filho, Embargado(a): JOSE STENIO BRAGA FERNANDES, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1001012-74.2020.5.02.0026 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado,





AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, Advogada: Dra. MARINA SAD MOURA E SILVA, AGRAVADO: ELISANGELA GOMES, Advogada: Dra. FELIPE MOYSES ABUFARES, ALTERNATIVA SERVICOS E TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA, Advogada: Dra. ALINE CRISTINA PANZA MAINIERI, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1000435-33.2019.5.02.0317 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: HERVALTON DE EDMILSON BORELLI, Advogada: Dra. MICHAEL DE ANDRADE SILVA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1000420-12.2020.5.02.0323 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Gasparino J. Romão Filho, Agravado(s): REGINA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1000090-28.2021.5.02.0372 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, AGRAVANTE: TRATHO METAL QUIMICA LTDA, Advogada: Dra. JULIANA MIRANDA ROJAS, AGRAVADO: WILKER SCHIMITH DE ASSIS, Advogada: Dra. ANSELMO CARRIERI QUECADA, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 101124-09.2019.5.01.0066 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, AGRAVANTE: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. RENATO LOBO GUIMARAES, Advogada: Dra. RICARDO LOPES GODOY, Advogada: Dra. JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO, AGRAVADO: JOSE AUGUSTO LIMA SEIXAS, Advogada: Dra. EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1172-82.2018.5.19.0004 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, AGRAVANTE: BLUMARE VEICOLO LTDA, Advogada: Dra. DINO ARAUJO DE ANDRADE, Advogada: Dra. ADRIANO COSTA AVELINO, AGRAVADO: MARCIO ANDRE CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. ANTONIO LOPES RODRIGUES, Advogada: Dra. LIVIA LOPES RODRIGUES DE LIMA, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 825-41.2020.5.06.0004 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, AGRAVANTE: SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA, Advogada: Dra. MARINA DUARTE CAMELO DE SENA, Advogada: Dra. MARIA LUIZA OLIVEIRA CALADO, Advogada: Dra. EDUARDA DE MELO PEREIRA, AGRAVADO: ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS,



Advogada: Dra. ERICK BATISTA MARQUES DA COSTA, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 301-58.2020.5.11.0019 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, AGRAVADO: MARIA DO LIVRAMENTO LIMA DA CUNHA - ME, Advogada: Dra. FABIANA NOGUEIRA NERIS, GEREMIAS DA SILVA NASCIMENTO, Advogada: Dra. ZAIRA MANOELA FREITAS DE SIQUEIRA LUSTOSA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 16003-02.2016.5.16.0001 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Agravado(s): CLAUDECY TAVARES CASTRO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida, CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO - ALUMAR, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Leandro de Abreu Caldas, Advogado: Dr. Bruno Saulnier de Pierrelevée Vilaça, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: AIRR - 11701-17.2014.5.01.0065 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS CEDAE, Advogada: Dra. CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES, Advogada: Dra. RENATA GUIMARAES ARANHA, Advogada: Dra. WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO, AGRAVADO: NELSON LEMOS CORREIA, Advogada: Dra. LUCIANA DARIGO KOPSCHITZ DE BARROS, Advogada: Dra. GABRIEL DARIGO KOPSCHITZ DE BARROS, Advogada: Dra. PEDRO FAINI WIGG, Advogada: Dra. HUMBERTO ANTUNES VITALINO, Advogada: Dra. BRUNO PERES, Advogada: Dra. MARIANA DE BARROS PAULON, Advogada: Dra. PATRICIA GEO MAROTTI, Advogada: Dra. LUIS AUGUSTO LYRA GAMA, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: RRAg - 764-03.2014.5.02.0361 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta, Agravado(s) e Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SUZANO, Procuradora: Dra. Tânia Regina Paixão Nogueira de Sá, Agravado(s) e Recorrido(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., JAILSON BERNARDINO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Arthur Felipe das Chagas Martins, Advogado: Dr. Luciano Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Priscilla Boscarato Masselli Pina, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação previsto no artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015, dar provimento ao agravo de instrumento, por aparente violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO e os consectários legais decorrentes. Custas inalteradas. Observação 1: Compôs o "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: EDCiv-AIRR - 889-51.2019.5.14.0008 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ELISANGELA GONCALVES DE SOUZA



CHAGAS, Advogada: Dra. ANDERSON FERNANDES DE CARVALHO, AGRAVADO: AUGUSTO BATISTA PASSOS, Advogada: Dra. MARCELO MALDONADO RODRIGUES, Advogada: Dra. AGLIN DAIARA PASSARELI DA SILVA MALDONADO, Advogada: Dra. WELINTON RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. MAURILIO PEREIRA JUNIOR MALDONADO, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 21716-67.2017.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, AGRAVANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. YURI GROSSI MAGADAN, Advogada: Dra. TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES, Advogada: Dra. ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES, Advogada: Dra. ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA, Advogada: Dra. RINALDO PENTEADO DA SILVA, Advogada: Dra. RENATO MOREIRA DORNELES, Advogada: Dra. RENATO MILER SEGALA, Advogada: Dra. PABLO DRUM, Advogada: Dra. LUIS GUSTAVO FRANCO, Advogada: Dra. LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR, Advogada: Dra. LEONARDO DA SILVA GREFF, Advogada: Dra. LEDA SARAIVA SOARES, Advogada: Dra. JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI, Advogada: Dra. JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA, Advogada: Dra. FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ, Advogada: Dra. FELIPE HOFFMANN MUNOZ, Advogada: Dra. FABIO RADIN, Advogada: Dra. FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM, Advogada: Dra. FABIANO PRETTO, Advogada: Dra. DENISE TREIN, Advogada: Dra. DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA, Advogada: Dra. CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA, Advogada: Dra. CLOVIS ANDRADE GOULART, Advogada: Dra. BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI, Advogada: Dra. ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO, Advogada: Dra. GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO, AGRAVADO: SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO, Advogada: Dra. JULIO GUILHERME KOHLER, Advogada: Dra. MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES, Advogada: Dra. RODRIGO DRESCH, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 1382-33.2017.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. MATHEUS GUERINE RIEGERT, Advogada: Dra. NELIDA LARISA FARIA FIGUEIREDO, AGRAVADO: AMINADABE MACEDO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. LUCIANO BRANDAO CAMATTA, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 381-46.2018.5.05.0023 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, AGRAVANTE: ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA TELLES DE VASCONCELLOS, AGRAVADO: ALVANISIA DA SILVA OLIVEIRA CARIBE, Advogada: Dra. BRUNO DE ALMEIDA COELHO, Advogada: Dra. HUMBERTO AUGUSTO PINTO NETO, MONKAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RR - 101470-42.2016.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, RECORRENTE: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. FRANCISCO QUEIROZ



CAPUTO NETO, RECORRIDO: MARCIO LUIZ VENTURA JUNIOR, Advogada: Dra. OSWALDO OLIVEIRA DE FREITAS, Advogada: Dra. CRISTIANE VIANA DE ANDRADE, TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, UNIÃO FEDERAL (PGF), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-AIRR - 12690-32.2017.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, AGRAVANTE: ESCOLAS PADRE ANCHIETA LTDA, Advogada: Dra. DANIEL DOMINGUES CHIODE, Advogada: Dra. ANTONIO CARLOS LOPES DEVITO, Advogada: Dra. ULISSES NUTTI MOREIRA, AGRAVADO: LUCIA HELENA DE ANDRADE GOMES, Advogada: Dra. CASSIO BARDI DA FONSECA, Advogada: Dra. CYRO JOSE OMETTO CONES, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. **Processo: Ag-RR - 349-20.2019.5.10.0006 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. DANIEL DA COSTA AIRES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARIA DO ROSARIO NOGUEIRA VIDAL, RECORRIDO: FED NAC DOS TRAB EM EMPRESAS CORREIOS TELEG E SIMILARES, Advogada: Dra. RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ALEXANDRE SIMOES LINDOSO, Advogada: Dra. ERYKA FARIAS DE NEGRI, Advogada: Dra. EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAGA, Advogada: Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, Advogada: Dra. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial (Híbrida) do dia 28 de setembro de 2022, às 13:30 horas. Observação 1: Participou do "quorum" o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, tendo em vista a ausência justificada do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta e por mim subscrita. Brasília, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA  
Presidente da Turma em Exercício